E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.727 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE REGISTRO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Registro para o exercício de 2018 estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 181.879.000,00 (cento e oitenta e um milhões, oitocentos e setenta e nove mil reais).**

Art. 2º. O valor do orçamento, discriminado no artigo acima, encontra-se assim dividido por Poder e Órgão:

I - Poder Legislativo:

a) Órgão 1 - Câmara Municipal: **R$ 5.373.000,00 (cinco milhões, trezentos e setenta e três mil reais)**

II - Poder Executivo:

a) Órgão 2: Prefeitura Municipal de Registro: **R$ 155.741.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e um mil reais);**

b) Órgão 3: Organização Municipal de Seguridade Social: **R$ 20.765.000,00 (vinte milhões, setecentos e sessenta e cinco mil reais).**

CAPÍTULO I
DOS ORÇAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Art. 3º. A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA DA RECEITA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	**RECEITAS CORRENTES**	**169.990.000,00**
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.834.000,00
1.2	Receitas de Contribuições	2.363.000,00
1.3	Receita Patrimonial	1.702.000,00
1.6	Receitas de Serviços	430.000,00
1.7	Transferências Correntes	133.724.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	937.000,00
2.	**RECEITAS DE CAPITAL**	**7.312.000,00**
2.1	Operações de Crédito	6.243.000,00
2.2	Alienação de Bens	47.000,00
2.4	Transferência de Capital	1.022.000,00
9.	**DEDUÇÕES DE RECEITAS**	**-16.188.000,00**
	TOTAL	**161.114.000,00**

Art. 4º. A despesa dos Poderes Executivo e Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, por Unidade Orçamentária, distribuída da seguinte maneira:

Rubricas: 1-..... 2-..... 3-..... 4-.....

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00	**DESPESAS CORRENTES**	**5.181.000,00**
3.1.00	Pessoal e Encargos Sociais	3.858.000,00
3.3.00	Outras Despesas Correntes	1.323.000,00
4.0.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**192.000,00**
4.4.00	Investimentos	192.000,00
	TOTAL	**5.373.000,00**

b) PREFEITURA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00	**DESPESAS CORRENTES**	**141.233.000,00**
3.1.00	Pessoal e Encargos Sociais	74.916.000,00
3.2.00	Juros e Encargos da Dívida	152.000,00
3.3.00	Outras Despesas Correntes	66.165.000,00
4.0.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**13.876.000,00**
4.4.00	Investimentos	13.753.000,00
4.6.00	Amortização /Refinanciamento da Dívida	123.000,00
9.9.99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**632.000,000**
	TOTAL	**155.741.000,00**

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL - OMSS

Art. 5º. O Orçamento da Organização Municipal de Seguridade Social – OMSS, para o exercício de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 20.765.000,00 (vinte milhões, setecentos e sessenta e cinco mil reais).**

Art. 6º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de rendas e contribuições segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA - RECEITA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.	**RECEITAS CORRENTES**	**7.337.000,00**
1.2	Receitas de Contribuições	6.133.000,00
1.3	Receita Patrimonial	652.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	552.000,00
7.	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**13.428.000,00**
7.2	Receitas de Contribuições – Intra-Orçamentárias	13.428.000,00
	TOTAL	**20.765.000,00**

Art. 7º. A Despesa da OMSS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação por natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA - DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00	**DESPESAS CORRENTES**	**13.063.000,00**
3.1.00	Pessoal e Encargos	12.491.000,00
3.3.00	Outras Despesas Correntes	572.000,00
4.0.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**35.000,00**
4.4.00	Investimentos	35.000,00
9.0.00	**RESERVA ORÇAMENTÁRIA – RPPS**	**7.667.000,00**
	TOTAL	**20.765.000,00**

Rubricas: 1-..... 2-..... 3-..... 4-.....

II – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.00	**LEGISLATIVO**	
01.01	Câmara Municipal	5.373.000,00
	SUB TOTAL	**5.373.000,00**
02.00	**EXECUTIVO**	
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	3.141.000,00
02.02	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	1.625.000,00
02.03	Secretaria Municipal de Administração	6.095.000,00
02.04	Secretaria Municipal de Finanças	8.877.000,00
02.05	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras	4.807.000,00
02.06	FIP - Fundo Municipal de Iluminação Pública	2.473.000,0
02.07	Secretaria Municipal de Trânsito de Mobilidade Urbana	2.392.000,00
02.08	Secretaria Municipal de Manutenção de Serviços Municipais	10.789.000,00
02.09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário	5.304.000,00
02.10	FMS - Fundo Municipal de Saúde	43.272.000,00
02.11	Secretaria Municipal de Educação	25.741.000,00
02.12	FUNDEB – Fundo Mun. Manut. E Des. Da Educ. Básica	27.954.000,00
02.13	Secretaria Mun. Assist. Desenv. Social e Economia Solidária	5.738.000,00
02.14	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	2.757.000,00
02.15	FMDCA - Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	286.000,00
02.16	FSS - Fundo Social de Solidariedade	305.000,00
02.17	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo	1.792.000,00
02.18	Secretaria Municipal de Esportes	1.737.000,00
02.20	FMDC - Fundo Municipal de Defesa Civil	12.000,00
02.21	FMFEPS - Fundo Mun. Fom. Econ. Popular e Solidária	5.000,00
02.22	FACTI – Fundo Mun. Apoio Ciência, Tecnologia e Inovação	4.000,00
02.23	Fundo Munic Direitos Pessoas c/Deficiências	3.000,00
99.99	Reserva de Contingência	632.000,00
	SUB TOTAL	**155.741.000,00**
TOTAL		**161.114.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

	FUNÇÃO	VALOR
01	LEGISLATIVA	5.373.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	19.911.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.092.000,00
10	SAÚDE	43.272.000,00
12	EDUCAÇÃO	53.695.000,00
13	CULTURA	1.792.000,00
15	URBANISMO	17.982.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	4.870.000,00
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	4.000,00
20	AGRICULTURA	429.000,00
27	DESPORTO E LAZER	1.734.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.328.000,00
29	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	632.000,00
	TOTAL	**161.114.000,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA

a) CÂMARA MUNICIPAL

Rubricas: 1-..... 2-..... 3-..... 4-.....

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. O Executivo, o Legislativo e a Administração Indireta estão autorizados, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64 e Art. 26 da Lei Municipal nº 1.699 de 17 de agosto de 2017 – LDO/2018 a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas fixadas, e
II – realizar transposições, remanejamentos e transferências até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas fixadas

Art. 9º. Para a abertura de crédito de que trata o caput deste artigo, o município poderá usar os recursos abaixo, desde que não comprometidos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – o superávit financeiro do exercício anterior, desde que respeitadas as fontes de recursos;
III – a anulação parcial de dotações, desde que justificadamente esta não comprometa as metas estabelecidas nas ações da LDO em cada Projeto ou Atividade, e
IV – os recursos da reserva de contingência, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2018.

Art. 10. Os Projetos e Atividades priorizados nesta Lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Alienação de Ativos e outros recursos vinculados, só serão executados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio financeiro de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 11. O Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 04 de dezembro de 2017.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

MARIO MASSAO MATSUMOTO
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.704/2017 de autoria do Executivo Municipal